

NOTIFICAÇÃO

A Empresa ALFABRINK COMERCIAL LTDA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 124/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Notifico a empresa ALFABRINK COMERCIAL LTDA da resposta do seu pedido de Impugnação do Edital.

Baseada no Memorando 002/2023/SECOP que segue em anexo, me manifesto pelo não acolhimento de seu pedido.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 09 dia(s) do mês de Janeiro de 2023

> ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI:6322582496 CN=ROSE

Roselia Kriger Becker Pagani Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações







MEMORANDO 002/2023/SECOP

Prezada Senhora Roselia Kriger Becker Pagani Chefe do Departamento de Contratações Públicas Pregoeira

Resposta ao pedido de Impugnação ALFABRINK COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 45.622.530/0001-00

Pregão Eletrônico n. **124/2022** – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1 - ADMISSIBILIDADE

Dispõe o Decreto 10.024/2019 a respeito da impugnação que:

"Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública."

Tal mecanismo é reforçado no edital da licitação onde se fez constar:

- "3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame. 3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o(a) pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br.
- 3.1.2. Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação."

A proposição é tempestiva.

Inicialmente convém relembrar a disposição do Art. 3º da Lei Geral de Licitações, segundo o qual "a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objeto e dos que lhes são correlatos.

Passaremos ao exame da manifestação, ponto a ponto, ao suscitado pela ora impugnante:

2 - ANÁLISE



. .

rest of the second



QUESTÃO ÚNICA – Impugna sobre possível "direcionamento" para o item CAMINHA EMPILHÁVEL (17 e 18). A Impugnante ainda anexa uma liminar movida em seu contra pela Empresa LAVS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS EDUCATIVOS LTDA EPP.

Quanto à arguição de que o Município estivesse elegendo uma marca específica ou direcionando a contratação a um produto específico, ofertado por um único fornecedor, prontamente se demonstra insustentável. Cabe a análise da fase interna, na cesta de preços pesquisados, que o descritivo do item é exatamente o mesmo do edital do Município de Lebon Regis, SC. Afastamos facilmente qualquer tendência à propositura da impugnante, com pesquisas em sites de domínio amplo, cujo descritivo do item no termo de referência se enquadra com diversas marcas. A citar: Movesco, Cortech, Brinkmobil e Crescer.

Após pesquisa em fases internas de outros municípios, encontramos várias decisões em desfavor da impugnante. Conforme é possível visualizar a manifestação jurídica da Assessoria jurídica de Itaqui/RS, de 31/10/2022. Assim também o Município de Assis Chateaubriand/PR, em 10/09/2021 desaprovou o produto cama empilhável, com laudo fotográfico e técnico demonstrando o não atendimento do produto fornecido pela empresa impugnante. No mesmo sentido a Prefeitura de Taquara/RS, desaprovou o produto fornecido pela impugnante, após análise das amostras.

É preciso ainda mencionar que a liminar anexada foi levantada em contra da impugnante pela empresa LAVS, ora conhecida. A decisão pela "suspensão da comercialização de camas empilháveis infantis com borrachas antiderrapantes" foi determinada à ALFABRINK, que estava "comercializando produto idêntico, sem qualquer autorização, o que representa afronta ao seu direito de propriedade industrial".

Afastando do caso em tela as divergências entre as empresas, não há qualquer direcionamento para fornecedor específico. O descritivo foi pesquisado de acordo com a qualidade esperada do produto e buscou-se utilizar descritivo já usado por outros municípios.

3 - CONCLUSÃO

Com os argumentos expostos, nos manifestamos:

- I pelo não acolhimento da impugnação apresentada;
- II pela intimação da Impugnante, coligindo cópia do comprovante de intimação no PA, dando-lhes ciência da decisão administrativa.

Sendo isto para o momento,

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 09 dias do mês de janeiro de 2023.

Aleckandro Noll

Secretário Municipal de Contratações Públicas

Decreto 7.088/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI Estado do Rio Grande do Sul

R: Bento Gonçalves – 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000

Fone (55) 3432-1100-Fax-(55) 3433 2323 –
Procuradoria do Município – Ramais 245,246 e 247



Processo Administrativo nº 8883/2022 Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO Parecer nº 425/2022

Sr. Prefeito.

Cuida-se de pedido de impugnação apresentada pela empresa ALFABRINK COMERCIAL LTDA – CNPJ: 45.622.530/0001-00 quanto ao edital de Pregão Eletrônico nº 068/2022.

De antemão registra-se que a peça impugnatória é tempestiva, posto que apresentada dentro do prazo estabelecido em lei (art.41, §1º da Lei 8.666/1993).

Vieram os autos para análise e emissão de parecer.

Inicialmente, cumpre destacar que a presente manifestação da assessoria jurídica é de cunho estritamente jurídico, exarada com base unicamente nas informações e documentos apresentados nos autos, não tendo o condão de chancelar decisões de cunho técnico ou administrativo, ou de efetuar juízo de conveniência e oportunidade.

O Pregão Eletrônico nº 068/2022 tem por objeto o registro de preços de móveis escolares para secretarias municipais e FUNVERS. Nesse sentido, informa-se que o edital de Pregão Eletrônico publicado em 14 de outubro de 2022, com a previsão de disputa de preços sinalizada para o dia 1º de novembro de 2022, tendo sido adotado o critério de julgamento menor preço por item, conforme se depreende do instrumento editalício anexo aos autos.

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Analisando os autos do processo administrativo, observa-se que a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei nº 8.666/1993, no tocante à modalidade e ao procedimento. Verifica-se que foram cumpridas as formalidades de publicidade do procedimento, a realização de pesquisa de preços, etc. Restando, portanto, obedecidos os pressupostos legais, razões pelas quais não há que se falar em ilegalidade, no sentido de respeito às formalidades procedimentais.

A peça impugnatória apresentada pela empresa versa sobre a especificação do item 05 do termo de referência, anexo I, do edital de pregão eletrônico nº 068/2022 (caminha empilhável para crianças de 01 a 05 anos).

44

A empresa aduz que a especificação do item *está direcionada para a marca produzida pela empresa LAVS Indústria e Comércio de Artigos Educativos LTDA- EPP*, conforme documento de fls. 155-159.

Cabe ressaltar que na fase interna do processo, a qual contempla a elaboração da média orçamentária, foram colhidos dois orçamentos (fls63-64) que contemplam a especificação do item, restando comprovado que as especificações técnicas do item não direcionam a aquisição do produto, para uma única empresa.

A especificação do item elaborada pela Secretaria Municipal de Educação visa apenas que a Administração Pública adquira material resistente, que atenda suas necessidades, como também, a durabilidade das camas empilháveis que são utilizadas por crianças,

Verifica-se que a conduta da empresa é corriqueira, pois há demonstração de que esta ingressa em diversos municípios com pedidos de impugnação a esse respeito, contudo, resta clara tentativa de impor às diversas Administrações a aquisição de produtos com qualidade e resistência inferior ao solicitado pelos licitantes.

Desse modo, sob a ótica jurídica, o entendimento é pelo NÃO ACOLHIMENTO DA IMPUGNAÇÃO, opinando pela manutenção da especificação do item 05 do termo de referência (Anexo I ao Edital de Pregão Eletrônico nº 068/2022), considerando a ausência de prova cabal que demonstre o direcionamento do certame licitatório.

Por fim, considerando que o certame está aprazado para 1º de novembro de 2022, entende pela sua manutenção, desde que observada a previsão da cláusula 6.1.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 068/2022.

Ante o exposto é o parecer, salvo melhor juízo, respeitadas as opiniões em sentido contrário, ficando a decisão final quanto a viabilidade e deferimento das razões recursais, à oportunidade e conveniência do Poder Executivo, neste ato representado pelo Sr. Prefeito.

Itaqui(RS), 31 de outubro de 2022.

RA DA SMAN ANDRAISE Assessora da Procuradoria

OAB RS 107,496





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Rua Bento Gonçalves, 335

ITAQUI - RS

5534321100 - CNPJ: 88.120.662/0001-46

itaqui@itaqui.rs.gov.br www.itaqui.rs.gov.br

PROCESSO N° 8883/2022 IMPRESSÃO DE DESPACHO Data: 31/10/2022 Hora: 13:08

Usuário: GIAN DE SOUZA FERNER

Público: Sim



Processo: 8883/2022

Data: 21/07/2022

Tipo: APRESENTA SOLICITAÇÃO -

Titular do Processo: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO

Hora: 11:26

Atendente: ANDRIELLY PEREIRA BACHINSKI

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Observação: LICENÇA PARA LICITAR A REALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Despacho: Nestes autos, a Empresa ALFABRINK COMERCIAL LTDA - CNPJ: 45.622.530/0001-00, apresentou impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 068/2022, que tem por objeto o registro de preços de móveis escolares para Secretarias municipais e FUNVERS. Desta forma, considerando o Parecer Nº 425/2022 da Assessoria da Procuradoria-Geral do Município e pelos fatos e fundamentos expostos pela Empresa requerente, constantes nos autos, ACOLHO o parecer da Assessoria e DECIDO pelo NÃO ACOLHIMENTO DA IMPUGNAÇÃO, ficando determinado a manutenção da especificação do item 05 do termo de referência anexo I ao Edital de Pregão Eletrônico nº 068/2022. Remeta-se os autos ao Setor de Licitações, para conhecimento e as demais providências necessárias, observando-se em tudo, as disposições legais vigentes e o parecer jurídico citado, em especial a previsão da cláusula 6.1.1 do Edital Pregão Eletrônico nº 068/2022. Havendo necessidade de informações complementares e/ou dúvidas quanto aos procedimentos a serem adotados, busque-se o apoio necessário junto à APGM.

Em 31 de outubro de 2022 - 2ª feira.

LEONARDO BETIN Prefeito

CAMPOS ADICIONAIS



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Comunicado SEC nº327/2021

Assis Chateaubriand, 10 de setembro de 2021.

DE: Fátima Aparecida Sobral Silva Secretária de Educação e Cultura

PARA: Solange Aparecida Malagute Tavares

Gerente de Compras e Licitações

ASSUNTO: Relatório de Análise de Amostras

Vimos por meio desta encaminhar a Vossa Senhoria, referente as amostras encaminhadas à está secretaria que tem como objeto **Aquisição de Caminhas Empilhaveis.**

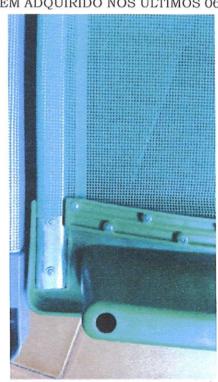
Após análise das amostras, a comissão técnica iniciou a averiguação do conteúdo, que após aberto os membros da comissão puderam analisar de forma individual cada ITEM, conforme rege o **Pregão Eletrônico Nº003/2021**, avaliando os seguintes quesitos: qualidade, montagem utilizando-se também das informações contidas na descrição. Segue relatório da analise dos itens:

 No descritivo pede – se SISTEMA DE FIXAÇÃO ENTRE CABECEIRA/TELA ATRAVÉS DE PRESILHA E PARAFUSOS, a baixo as fotos comprovam que a amostra que seria a azul somente encontra- se 04(quatro) presilha onde a verde que são itens adquiridos a outros anos tem a presilha e os parafusos.

(AMOSTRA)



(ITEM ADQUIRIDO NOS ULTIMOS 06 ANOS)



Hell

Av. Cívica, 99 - Cx. Postal, 191 Tel.: (44) 3528-8455 - Fax: (44) 3528-5064 CEP 85935-000 - ASSIS CHATEAUBRIAND - PR



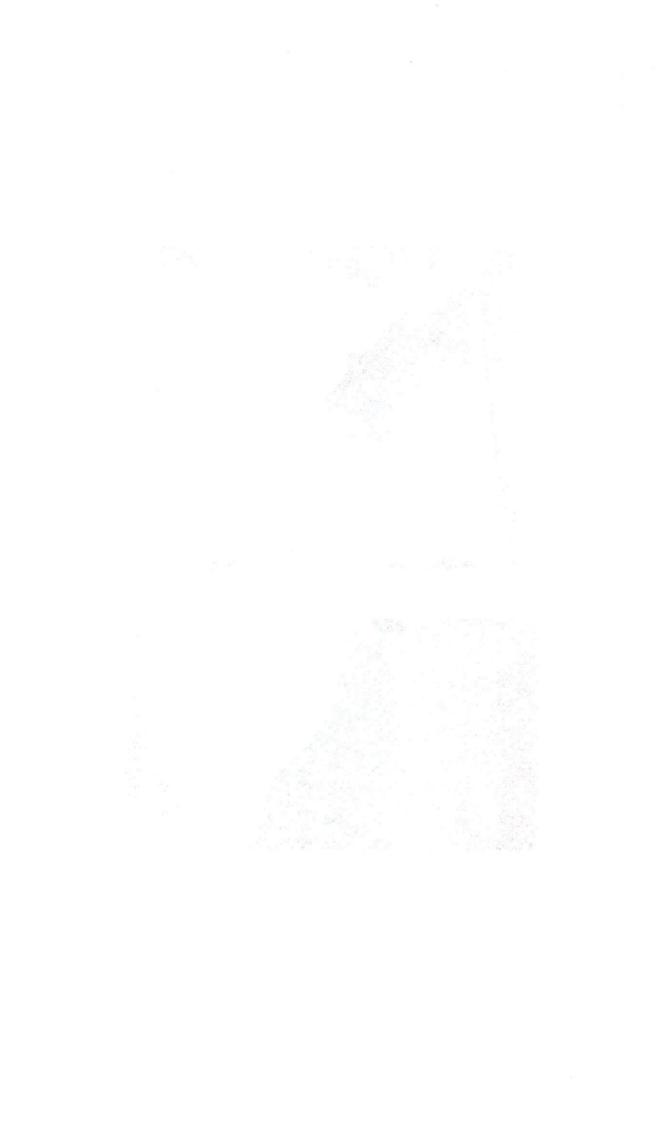
ESTADO DO PARANÁ

• Os teste para análise foram feitos com crianças nos cmeis que utilizam as caminhas diariamente, como podem ver a tela da caminha se estica assim que a crinça senta, pois a fixação é feita apenas com os quatro pinos plasticos, onde não contem os parafusos de fixação





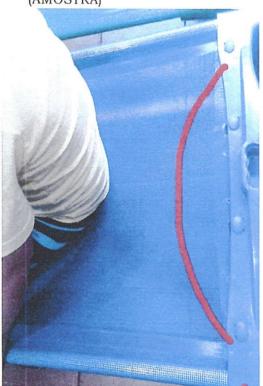
Holl





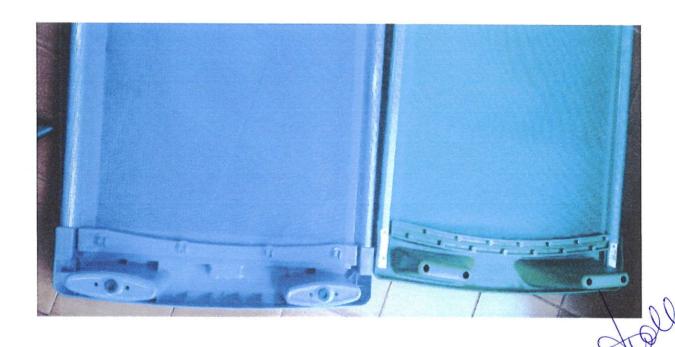
ESTADO DO PARANÁ





(ITEM ADQUIRIDO NOS ULTIMOS 06 ANOS)









ESTADO DO PARANÁ

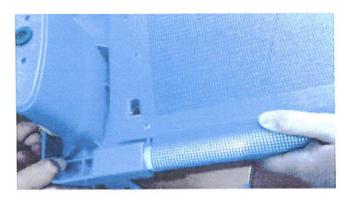
(AMOSTRA)







 O sistema de fixação entre a cabeceira e o tubo são encaixados conforme amostra, sendo que no descritivo pede -se, SISTEMA DE FIXAÇÃO ENTRE CABECEIRA/TUBO, ATRAVÉS DE PARAFUSOS PARA PLÁSTICO FLANGEADO, conforme imagens registradas.





of all





ESTADO DO PARANÁ

Porém, informamos que após análise da amostra enviada pela empresa ALFABRINK COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP – CNPJ.26.865.222/000-60, Pregão n°003/2021 – Item n°01 e 02, a amostra foi REPROVADA por não atender conforme descritivo solicitado, como comprovado nas imagens registradas.

Fátima Aparecida Sobral Silva Secretaria de Educação e Cultura CPF 026.856.309-88 Port. 007/2021

foll





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Taquara, 16 de abril de 2019.

Memorando nº 304/2019

De: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Para: Divisão de Compras

Informamos o resultado da avaliação da amostra do pedido de Pregão Eletrônico 23/2019 -Aquisição de caminhas empilháveis para as Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, com o devido parecer emitido pela Comissão de Avaliação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	FORNECEDOR	RESULTADO
1	Caminha empilhável com pé de apoio articulável, tamanho G, para crianças de dois a oito anos-Sendo duas cabeceiras em forma inteiriça medindo aproximadamente: 59 x 12 x 11cm, 2 pés de apoio articulável em mat. Termoplástico pelo processo de injeção, os pés devem seguir o mesmo design das cabeceiras e estar localizados na parte central com func. em ângulo de90º,cabeceiras e pés com assentos/ponteiras de borracha antiderrapante, cada base em contato com piso deve ter no mínimo 2 assentos/ponteiras, sendo 4 para cd cabeceira e 2 em cd pé, devem possuir mecanismo de segurança (não vulneráveis a remoção indevida),tanto por meio de atrito ao piso com uso diário, ao arrastar. 2 tubos oblongos em aço galvanizado ou alumínio, espessura de 1,9mm cd e peso de 1,4kg/pç, furos e cortes a laser, garantindo maior precisão dimensional para encalxe em seu gabarito e acabamento sem rebarbas, proc. e torção e retilineidade para que não fiquem tortos ou com pontas voltadas para cima, tubos produzidos sob a forma NBR 6591.Sistema de encaixe empilhável, com espaço de 5cm entre uma tela e outra, tela vazada com sistema de ventilação, antitranspirante e lavável, confec. em tecido 100% poliéster empastado com PVC. As laterais da tela devem ser unidas/seladas a quente, por proc. através de solda eletrônica, com precisão, uniformemente e sem falhas em toda a sua ext. a tela deve conter aditivo retardante de chama. Sistema de fixação entre cabeceira/tubo, através de presilha e parafusos para plástico flangeado RI zincado branco, medindo 4,0 x 14mm.Sistema de fixação entre cabeceira/tubo, através de suporte fixo, trava e parafusos para plástico flangeado RI zincado branco, medindo 4,0 x 14mm.Sistema de fixação entre cabeceira/tubo, através de suporte fixo, trava e parafusos para plástico flangeado RI zincado branco, medindo 4,0 x 14mm.Sistema de fixação entre cabeceira/tubo, através de suporte fixo, trava e parafusos para plástico flangeado RI zincado branco, medindo 4,0 x 14mm.É composta por módulos, o que permite que todos os seus compon	ALFABRINK	FABIANE GONSCHOROVKI	REPROVADO - As ponteiras de borracha anti derrapante, da cabeceira devem ter no mínimo quatro para cada cabeceira e na amostra possuem somente dois em cada cabeceira. Além dos pés articuláveis estarem instáveis não oferecendo segurança para as crianças. Outro ponto que achamos relevante é o sistema de fixação entre cabeceira/tela, através do presilha e parafusos para plásticos flangeado Ricincado branco, medindo 3,5 x 12mm, que na amostra não confere, entendemos que prejudica a qualidade e a durabilidade o produto. Referente a questão do impacto do peso do corpo sobre a tela de caminha, quando deita elefica rangendo (estalando).

Atenciosamente,

Jussara Maria Policarpo Dias Coord.Educação Infantil Comissão de Avaliação - SMECE

Camila Muller Rodrigues Setor Financeiro Comissão de Avaliação - SMECE

Ivamara C.R.Barros Setor Financeiro Comissão de Avallação - SMECE

Antônio Edmar Teixeira de Holanda Secretário de Educação, Cultura e Esportes

P 2

6

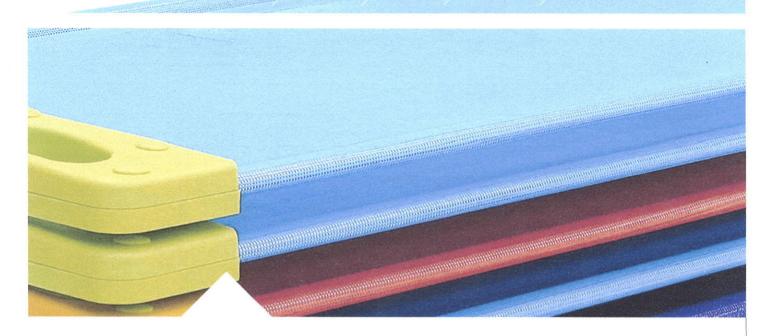
.



HOME A CORTECH

SERVICOS PRODUTOS

CONTATO



Nossos Produtos

Selecione o produto deselado abacco para visualizar os detalhes

Retornar aos produtos

Caminha Baby

Caracteristicas Técnicas

Caminha Emplihávol composta por 2 peças plastices qui si injet idas em polipropilenc (PP) Brankem . 2 parras obilogas de altimino ou aço com espessura de 16 à mm por uma largura de 30.3 mm e comprimento de 1 200 mm. 1 tela de tendo poliester com recobramento de PVC, 9 pinos de fixação injetados em polipropilenc (PP), 4 per apridemapantes injetados em borração aprêtica.

Dimensões de produto: 135 cm (comprimento) < 59 km (tiargina) x 13 cm (Altura).

Sistema de produto: em e desculptacem de l'avido.

Benefícios

Design moderno, arrejoido e dispanyer em riversas cores Acsistência Tecnica e Garantia fornecida país primerios tabricanas.

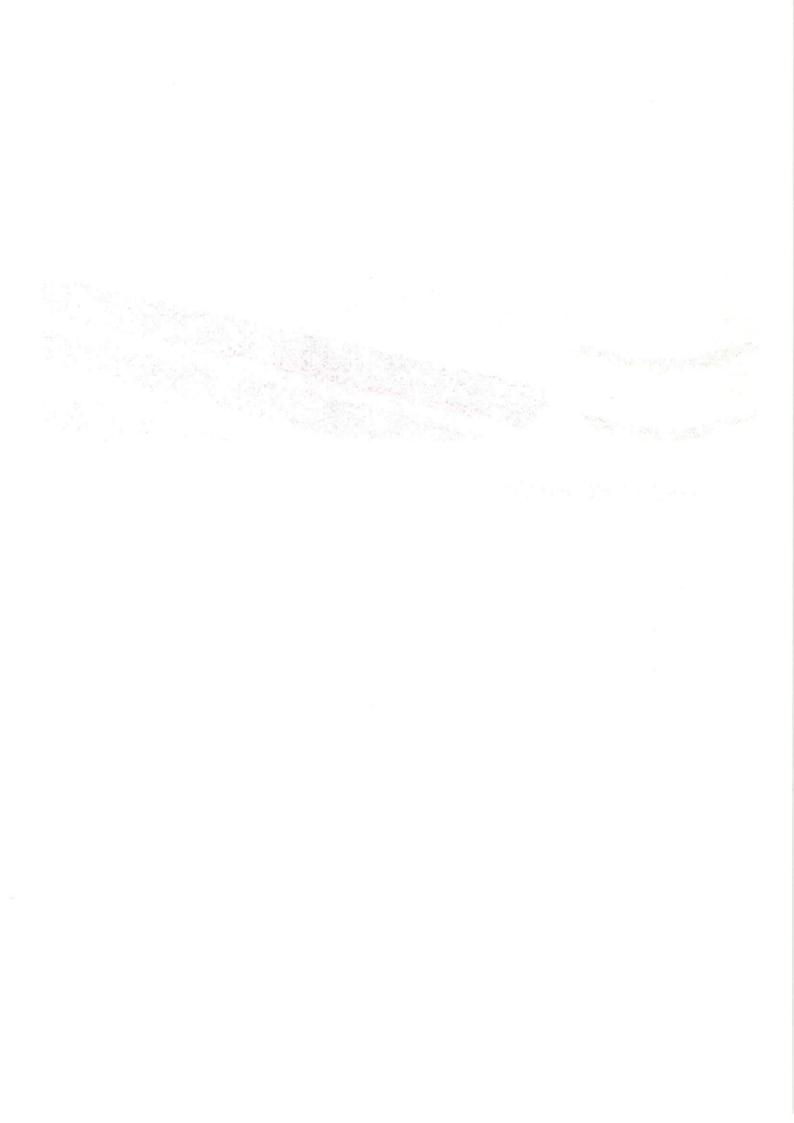
Público Alvo

ldeul para usorem credites e escolos intentic devido à sur leveza, facilidade de montagero, termoceragem e impera,

Aplicação

Faixa etana: 3 (dois) a 5 (Cinco) Anos, até 50 lags

dell



(0)

CAMINHA EMPILHÁVEL MB-3029/MB-3030





CAMINHA EMPILHÁVEL 1,45M

INFANTIL



(51) 3748-9011

RI zincado branco, medindo cada 4,0 x 14mm, sendo um total de 8 nesta medida, 4 parafusos para (15) parafusos para cada presilha, entre cabeceira/tubo, através de parafusos para plástico flangeado quente. Sistema de fixação entre cabeceira/tela através de presilha e parafusos para plástico confeccionada em tecido 100% poliéster empastado com PVC de alta resistência e laterais seladas a tela vazada com sistema de ventilação, antitranspirante, lavável, antifungo, anti-UV e antioxidante injeção nas cores violeta, verde limão, laranja ou verde bandeira. Os pés seguem o mesmo desing dax 59cm e altura 12cm os seus componentes sejam repostos. Faixa etária: 2 à 5 anos, até 55kg. Comprimento: 1,45m, largura cotada na proposta. A caminha empilhavel é composta por módulos, este sistema permite que todos caminha empilhável com resistência média ao impacto igual ou maior que 182J/m em nome da marca pelo Inmetro, do impacto IZOD em material polimérico das cabeceiras e pés de apoio articulável da Apresentar junto com a proposta de preços relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado RI zincado branco, medindo cada 4,00 x14mm, sendo um total de 4, 2 parafusos para cada tubo. cada tubo, entre pé de apoio/tubo, através de suporte fixo, trava e parafusos para plástico flangeado Sistema de encaixe empilhável, com espaço de 5cm entre uma tela e outra. Leito confeccionado em As suas laterais compõem-se com dois tubos oblongos 16x30 em aço, espessura de 1,90mm cada. ponteiras de borracha, sendo quatro para cada cabeceira e dois em cada pé, ou seja, um total de doze de fixação não permite a remoção da mesma para maior segurança, cabeceiras e pés dotados de cabeceiras e estão localizados na parte central com funcionamento em ângulo de 90º graus, o sistema evitar o envergamento e viabilizar o empilhamento, em material termoplástico pelo processo de flangeado RI zincado branco medindo cada 3,5x12mm, sendo um total de trinta nesta medida, quinze Cama infantil, colorida, atóxica, constituída de duas cabeceiras e dois pés de apoio articulável para

VER MENOS

CAMINHA EMPILHAVEL 1,25M

Ref: MB-3029 1,25m

de fixação não permite a remoção da mesma para maior segurança, cabeceiras e pés dotados de cabeceiras e estão localizados na parte central com funcionamento em ângulo de 90º graus, o sistema injeção nas cores violeta, verde limão, laranja ou verde bandeira. Os pés seguem o mesmo design das evitar o envergamento e viabilizar o empilhamento, em material termoplástico pelo processo de Cama infantil, colorida, atóxica, constituída de duas cabeceiras e dois pés de apoio articulável para

DESCRIÇÃO COMPLETA

